



PJe
Processo Judicial
eletrônico



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Lima Duarte

Vara Única de Lima Duarte

PÇ. JUSCELINO KUBITSCHKE, 55 - - CENTRO - 3281-1636

Cumprimento de sentença

310 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 0021633-80.2016.8.13.0386

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 5

NOSSO N°: 500287-1

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA

REQUERIDO(A): ALVINO CARELLI e Outro(s).

PROCESSO ORIGEM: 00216338020168130386

Penhorar bem(ns) de :

DIVINO ADALTO CARELLI - ME - CNPJ: 26.053.264/0001-05

Endereço:

R.CACHOEIRINHA, 10, SÍTIO - Fone:

CENTRO - CEP: 36144000 - CONCEIÇÃO DA IBITIPOCA/MG

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo cedor e deferido por este Juízo, ainda que tal(is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

BENS A SEREM PENHORADOS:

AUTOMÓVEL FORD/F250 XLT W21, Placa HNS1301,

x I/M.BENZ313CDI SPRINTERM, Placa HNN2

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

JANE DE ARAGÃO LEAL MACEDO

REGIÃO: 19 - CONCEIÇÃO DE IBITIPOCA

Mandado: 5

COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

Verba Indenizatória de R\$ 223,08 já empenhada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

384011387
adalto

LIMA DUARTE, 21 de junho de 2024

Escrivão(a) Judicial
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

ROSE L. OLIVEIRA DE PAULA
Ondineia de Paula
RPA 16.724-7

PROCESSO: 0021633-80.2016.8.13.0386
NATUREZA: P. J. E.
SECRETARIA DO JUÍZO

MANDADO: 5

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
REQUERIDO (A): ALVINO RALLI E OUTRO (S)

PENHORAR BEM (NS) DE: DIVINO ADALTO CARELLI - ME - CNPJ.: 26.053.264/0001-05

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado em anexo redistribuído a este Oficial de Justiça, na data abaixo, às 10:0h, ter comparecido ao endereço nele indicado, **MAIS PRECISAMENTE, "Sítio Cachoeirinha", Hotel Alphaville, em Conceição de Ibitipoca**, não logrando êxito em encontrar no local o Sr. Divino Adalto Carelli, ali presente irmão deste, Sr. Adelvo Carelli, tido como um dos condôminos do empreendimento hoteleiro, e após tomar ciência do inteiro teor do r. despacho, afirmou que o veículo **FORD/F250 PLACA XLT W21, PLACA HNS 1301, SE ENCONTRA EM OFICINA MECÂNICA NA CIDADE DE JUIZ DE FORA/MG., EM MANUTENÇÃO, o que prejudicou a realização do ato quanto a esse veículo.** O outro veículo indicado à penhora, se encontra em garagem/galpão coberto nas imediações da sede do Hotel, ali sendo conduzido a fim de inspecionar *in loco* o bem, e após as formalidades e cautelas legais, **PROCEDI A PENHORA DO VEÍCULO I/M. BENS 313 CDI SPRINTERM, ANO 2010, PLACA HNN2037** (foto anexa, não foi apresentado documento de licenciamento do veículo), **CONFORME AUTO DE PENHORA/DEPÓSITO ANEXO**, veículo em funcionamento e a avaliação (R\$80.000,00 - oitenta mil reais), teve como parâmetro a **tabela FIPE**.

Feita a penhora dessa forma, **PROCEDI A NOMEAÇÃO DO SR. ADELVO CARELLI, CPF 042.995.146-96** como **DEPOSITÁRIO DO VEÍCULO**, que aceitou o encargo, se obrigando como fiel depositário, sob as penas da Lei, em virtude da ausência do Sr. Divino Adalto Carelli, **INTIMANDO-O A SEGUIR** da penhora efetivada, e para querendo opor embargos/impugnação a execução/penhora no prazo da Lei. Certifico mais, que no ato, o Sr. Adelvo Carelli, efetuou contato com o DD. Advogado Dr. Geraldo Eustáquio de Oliveira, OAB 53.537, que ficou ciente do inteiro teor do mandado e determinação de penhora, tendo o mesmo no ato afirmado que os veículos indicados, possuem outras contrições judiciais, em especial numa ação de separação e arrolamento de bens onde figura como parte, o Sr. Divino Adalto Carelli, requerendo que fossem juntadas as peças anexas a fim de instruir o requerente quanto a esse fato. Informo ainda, que no mesmo dia, às 14:49h, recebi ligação do **número (32) 98405-9278** e do outro lado, pessoa que se identificou como sendo Divino Adalto Carelli, mencionando estar ciente do Ato de Ofício concluído por este Oficial de Justiça, ratificando ainda, o pedido feito pelo DD. Advogado de juntada dos documentos recebidos no local. Recebeu cópia do r. despacho, demais pelas e contrafé. O referido é verdade.

Lima Duarte, 03 de julho de 2024.

Antônio José Fernandes, Delgado de Almeida
Oficial de Justiça
Matr: 22.395-8

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO
COMARCA DE LIMA DUARTE

PROCESSO Nº: 0021633-80.2016.8.13.0386
NATUREZA: P.J.E

MANDADO: 5

EXEQUENTE: Banco do Brasil S.A.

EXECUTADO: ALVINO CANELLI E OUTROS (S)

Aos 03 dias do mês de JULHO de 2024, nesta Cidade e
Comarca de Lima Duarte/MG., eu Oficial de Justiça infra-assinado, em cumprimento
ao mandado em anexo, extraído dos Autos, ação e parte supra referidas, **PROCEDI**
A PENHORA DETERMINADA em bens de propriedade de DIIVINO ADALTO
CARREI, CNPJ 26.053.264/0001-05 e que consistem em:
veículo M.BENF313 COT, ANO 2010 PNEUS BONIS, PLACA
HNN2037, LATANCA ADESIVADA COM LOGOTIPO "ALPHAVILLE".
X - X - X - X - X - X - X - X - X - X - X - X

Os bens acima descritos foram avaliados em: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Feita assim a PENHORA, **DEPOSITEI** OS MENCIONADOS bens em mãos e poder de ADERIO CARRELI, portador (a) do documento de Identidade nº CPF 042.995-146-96 que se obrigou como fiel depositário (a) sob as penas da Lei e, nada mais havendo para constar, Eu Oficial de Justiça da diligência, lavrei este Auto que assino, bem como o depositário acima nomeado. Dou Fé.

OFICIAL DE JUSTIÇA:

Ministro José Benavides Díaz de Ayala
 @ Palacio de Justicia
 MAT: 22-395.8

DEPOSITÁRIO (A): x / Ali